



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI Nº 007/11**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto,

**RESOLVE:**

**INTERDITAR** os estádios abaixo relacionados, para jogos com a presença de público e venda de ingressos, em decorrência do não cumprimento das exigências do Estatuto de Defesa do Torcedor, até a entrega dos Laudos estabelecidos pela legislação vigente e o cumprimento das eventuais pendências apresentadas pela Comissão de Vistoria da FERJ:

- ♦ CT. Bela Vista (indicado pelo Bela Vista)
- ♦ Eustáquio Marques (indicado pelo Rio São Paulo e pelo Yasmin)
- ♦ Atílio Marott (indicado pelo Serrano)
- ♦ Ary de Oliveira (indicado pelo Goytacaz)
- ♦ Carmo Arenari (indicado pelo São José)
- ♦ Caio Martins (indicado pelo Canto do Rio)
- ♦ Heliópolis (indicado pelo Futuro Bem Próximo)
- ♦ Hermenegildo Barcelos (indicado pelo Apollo)
- ♦ Joaquim de Almeida Flores (indicado pelo Condor e pelo Tomazinho)
- ♦ José Alvarenga (Nilópolis)
- ♦ Luso Brasileiro (indicado pelo União de Marechal Hermes e pelo Villa Rio)
- ♦ Maracanazinho (indicado pelo Duquecaxiense)
- ♦ Municipal de Itacuruça (indicado pelo Campo Grande)
- ♦ Municipal de Mangaratiba (Mangaratibense)
- ♦ Nivaldo Pereira (indicado pelo Queimados)
- ♦ Nielsen Louzada (indicado pelo Barcelona e pelo Nova Cidade)
- ♦ Sociedade Esportiva de Búzios (indicado pelo Búzios)
- ♦ Tiezão (indicado pelo América de Três Rios)
- ♦ Tupy (indicado pelo Santa Cruz)

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**